



**AUTÓGRAFO Nº. 3959 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 49/2026** de autoria do Vereador Renato Lúcio da Costa Barboza:

*“Altera o Art. 1.º caput e seu Parágrafo Único, acrescentando os incisos I, II, III, IV, V e VI, bem como altera o Art. 2º e acrescenta os incisos I, II, III e IV da Lei nº 2.286, de 09 de novembro de 2007 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Esta Lei altera o Art. 1.º e Paragrafo Único, acrescentando os incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 2.286, de 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Embu das Artes o 'Dia Municipal dos Profissionais da Beleza', a ser comemorado anualmente no dia 18 de janeiro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da beleza aqueles que exercem as atividades reconhecidas pela legislação federal, tais como:

- I – Cabeleireiro;
- II – Barbeiro;
- III – Esteticista;
- IV – Manicure e Pedicure;
- V – Depilador(a); e
- VI – Maquiador(a).

**Art. 2º** Altera Art. 2º, acrescentando os incisos I, II, III e IV da Lei nº 2.286, de 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover na semana da data comemorativa:

- I – Eventos, campanhas e ações de valorização profissional;
- II – Cursos, palestras e workshops de capacitação técnica;
- III – Ações educativas sobre biossegurança e higiene; e
- IV – Iniciativas de incentivo ao empreendedorismo e formalização.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de abril de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

**Presidente**

Diego Lopes da Paixão

**Vice-Presidente**

Gilberto Oliveira da Silva

**1º. Secretário**

Gideon Santos do Nascimento Júnior

**2º. Secretário**

Abidan Henrique da Silva

**3º. Secretário**

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 29 de abril de 2026.

Everton dos Santos Costa

**Diretor Geral**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

